



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 18.687.245,97 (Dezoito Milhões, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **09/07/2024** às **09h10min.** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
() Sim / (X) Não

LOCAL DA DISPUTA
Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Termo de Compromisso;

ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco; e

ANEXO VII – Minuta de Contrato



Sumário

1. DO OBJETO	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA	
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	
11. DO PAGAMENTO	
12. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS	
13. DA FASE DE JULGAMENTO	
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
15. DOS RECURSOS	
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
19. DO FORO	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12454/PMJ/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 157 de 10 de maio de 2024, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 26/06/2024, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 09/07/2024.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 09/07/2024, com início às 09h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 09/07/2024, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5M³ INTERNO AMBULÂNCIA FURGÃO B SUPERIOR DE 10,5M³ INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 168CV, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG DUPLO, VIDRO ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, RETROVISOR ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AQUECIMENTO E INDICADOR DE DIREÇÃO, SISTEMA START & STOP, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ, CILINDRADA SUPERIOR A 1.990 CC, RODAS AÇO 16X6,5, PNEUS 23/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.220 KG, SISTEMA ELÉTRICO 14V COM ALTERNADOR DE 220 A. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.530 MM, ALTURA SUPERIOR A 2.700 MM, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.040 MM, ALTURA SUPERIOR A 2.020 MM, PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14);A DISTRIBUIÇÃO INTERNO NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS BAÚ E MACA)	4,00	UN	376.857,66	1.507.430,64



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO LAVÁVEIS E RESISTENTES AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATÉRIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS AOS MATERIAIS DE REVESTIMENTO INTERNO DO HABITÁCULO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA. PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; O PROJETO DOS MÓVEIS (LADO ESQUERDO) DEVERÁ SER EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM PINTURA ANTIMICROBIANA, TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS, DEVENDO CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO. AS PORTAS DOS ARMÁRIOS DEVERÃO SER CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIROS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS. ARMÁRIOS SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2.600MM DE COMPRIMENTO E 320 MM DE ALTURA, 04 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIROS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM NO MÍNIMO 1.550 MM DE COMPRIMENTO E 330 MM DE LARGURA, 02 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIROS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS COM NO MÍNIMO 690 MM DE COMPRIMENTO E 920 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRANCHA E BATERIA COM NO MÍNIMO 2.600 MM DE COMPRIMENTO E 500 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 01 BANCO COM 03 ASSENTOS. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS LATERAIS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DO BANCO SOCORRISTA COM CINTO DE 03 PONTOS CONFORME NORMA ABNT NBR 6091/2015, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA 02 MACAS RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS				



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS. COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGf/M³. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO E 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 1200 WATTS; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO				



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR. INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR / EXAUSTOR; VIDROS FIXOS E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, POSSIBILITANDO O COMANDO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O AMBIENTE DO PACIENTE, SEM A NECESSIDADE DE INSTALAR BOTÕES NO PAINEL DO VEÍCULO, CONTROLANDO A CARGA DA BATERIA, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO INTERNA, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS E STROBOS NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO DA ENTRADA FAROL DE EMBARQUE, LIGANDO E DESLIGANDO GIROFLEX, LIGANDO E DESLIGANDO SIRENE E TROCA DE TONS, LIGANDO E DESLIGANDO TOMADAS 127VCA/220VCA E 12VCC, TRAJETOS ATRAVÉS DO GPS INTEGRADO, LIGANDO/DESLIGANDO O AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E GERENCIANDO A VELOCIDADE DO MESMO CASO ESTEJA DISPONÍVEL NA AMBULÂNCIA, COM TELA DE NO MÍNIMO 7" TOUCH SCREEN, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM FUNÇÃO GPS, SENSORES DE ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO E PROXIMIDADE. EQUIPADO COM PROCESSADOR MÍNIMO CORTEX A7-DUAL CORE 1.3 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 512 MB DDR3, PLACA DE VÍDEO MODELO MÍNIMO MALI 400, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 4 GB (MEMÓRIA EXTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB), COM MÍNIMO CÂMERA FRONTAL E RESOLUÇÃO DE VÍDEO FULL HD. POSSUI CONECTIVIDADE COM WI-FI, BLUETOOTH E USB, REPRODUZ ÁUDIO E VÍDEO EM DIVERSOS FORMATOS, ACOMPANHANDO CARREGADOR DE PAREDE 110/220V, CARREGADOR VEICULAR 12V E CABO USB; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE; ALARME SONORO DE RÉ; ACOMPANHADO JUNTO A PROPOSTA O CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, CASO ESTEJA VENCIDO APRESENTAR JUNTO O COMPROVANTE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, CONFORME PORTARIA 190/2009. CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009, QUE DEVERÁ CORRESPONDER EXATAMENTE AO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. A ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO. ITENS INCLUSOS: -AR				



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	COND. PACIENTE. -ALARME DE RÉ.-SISTEMA GPS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL. ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSIVE REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - RENAULT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET.				
2	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO: VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI TIPO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO, COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 2048/2002: MOTOR:DIESEL; POTÊNCIA DE 140 CV; MOTORIZAÇÃO DE 2.2 CILINDRADAS; TORQUE DE 28 MKGF; TIPO DECAMBIO: MECÂNICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. ABASTECIMENTO E COMBUSTÍVEL TANQUE DE NO MIN. 70 LITROS. SEGURANÇA AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO; FREIOS ABS E CONTROLE DE TRAÇÃO; SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIRO; BANCOS DOS PASSAGEIROS FIXOS, ENCOSTO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDOS EM TECIDO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO DO (MOTORISTA), 01 DO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIRO E 01 NO FUNDO DO VEÍCULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS; PNEUS 195/75 R16; ENTRE EIXOS 3.900MM; TRAÇÃO TRASEIRA ACESSÓRIOS BÁSICOS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DESEMPAÇADOR VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIROS; SONORIZAÇÃO COM CD MP3 PLAYER, COM ENTRADA USB, BLUETOOTH INTEGRADOS; TACÓGRAFO DIGITAL; VIDROS VERDES TRANSPARENTES. DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE	4,00	UN	330.000,00	1.320.000,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - RENAULT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET.				
3	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4: VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA ABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; COM TODO S OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN. 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAP ACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, COM ONDA SENOIAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 PARA 12 V (MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE	3,00	UN	326.524,90	979.574,70



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 10 0 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM NO MÍN 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURAL UMÍNIO; COM NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AM D STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE, COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE				



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - VOLKSWAGEN, CHEVROLET, TOYOTA.				
4	AMBULÂNCIA TIPO D SUPORTE AVANÇADO TIPO FURGÃO: VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI TIPO D, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO, COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 2048/2002: MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA DE 140 CV; MOTORIZAÇÃO DE 2.2 CILINDRADAS; TORQUE DE 28 MKGF; TIPO DE CAMBIO: MECÂNICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. ABASTECIMENTO E COMBUSTÍVEL TANQUE DE NO MIN. 70LITROS. SEGURANÇA AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO; FREIOS ABS E CONTROLE DE TRAÇÃO; SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIRO; BANCOS DOS PASSAGEIROS FIXOS, ENCOSTO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDOS EM TECIDO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO DO (MOTORISTA), 01 DO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIRO E 01 NO FUNDO DO VEÍCULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS; PNEUS 195/75 R16; ENTRE EIXOS 3.900MM; TRAÇÃO TRASEIRA ACESSÓRIOS BÁSICOS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DESEMBAÇADOR VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIROS; SONORIZAÇÃO COM CD MP3 PLAYER, COM ENTRADA USB, BLUETOOTH INTEGRADOS; TACÓGRAFO DIGITAL; VIDROS VERDES TRANSPARENTES. DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. GARANTIA DE 12 MESES OU 75.000KM; ADAPTAÇÃO INTERNA DA AMBULÂNCIA JANELA COLADA COM VIDROS DE CORRER OPACADOS NA PORTA LATERAL. VIDROS OPACADOS NAS PORTAS TRASEIRAS; DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E DO TETO EMPLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO; PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM E REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA; ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; BANCO DO PARAMÉDICO TIPO POLTRONA COM ENCOSTO DE CABEÇA INTEGRADO, DISPOSITIVO GIRATÓRIO E COM CINTO DE SEGURANÇA. 01 MACA COM PÉS RETRÁTEIS EM ALUMÍNIO COM COLCHONETE, CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO; PROTEÇÃO EM INOX NAS ÁREAS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA; ARMÁRIO INTERNO NA LATERAL ESQUERDA DO SALÃO DO PACIENTE, OCUPANDO TODA EXTENSÃO DESSA LATERAL DESDE A DIVISÓRIA ATÉ AS PROXIMIDADES DA PORTA TRASEIRA, DO CHÃO ATÉ O TETO. LOCAL PARA ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS. PRANCHA DE REMOÇÃO. CILINDROS DE OXIGÊNIO. SEM QUINAS VIVAS, COM PORTAS	3,00	UN	516.555,56	1.549.666,68



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	ACRÍLICAS CORREDIÇAS TRANSPARENTES. OS INTERIORES DOS ARMÁRIOS DE ARMAZENAMENTO SERÃO DO TIPO MONOBLOCO EM PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO (SEM EMENDAS) TORNANDO OS MESMOS LISOS, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES A ÁGUA, SABÃO, DESINFETANTES. 01 BANCO TIPO BAÚ PARA DOIS LUGARES COM CINTOS DE SEGURANÇA, NA LATERAL DIREITA DO AMBULATÓRIO, PARA GUARDA DE MATERIAL DE SALVAMENTO. PORTA LIXEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO FEITO EM SUPERFÍCIE ABS BRANCO, COM ADITIVO ANTIMICROBIANO TORNANDO A SUPERFÍCIE LIVRE DE BACTÉRIAS. O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE SER EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) E TODOS MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014; E A NORMA JIZ 2801:2000 (ANTIMICROBIANO) EM SUA COMPOSIÇÃO COMPROVADO POR LAUDO DE EMPRESA REGULAMENTADA DEVERÁ O SEU POSICIONAMENTO SER ADEQUADO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ASSEPSIA DO VEÍCULO. TODAS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATENTES FRONTAIS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO. BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE LATERAL DE NO MÍNIMO 50 MM E BORDA ARREDONDADA. OS ARMÁRIOS INTERNOS DEVERÃO TER AS DIMENSÕES DESCRITAS ABAIXO AS MAIS APROXIMADAS POSSÍVEIS DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO: (I)02 ARMÁRIOS SUPERIORES PARA GUARDA DE MATERIAIS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, MEDINDO 1,100 MM DE COMPRIMENTO POR 250 MM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 180 MM; (II)02 ARMÁRIOS PARA GUARDA DE MATERIAIS, COM TIRANTES EM NYLON DE RETENÇÃO, PARA EVITAR QUE O MATERIAL ALI ACOMODADO CAIA DURANTE O DESLOCAMENTO, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM. MEDINDO, CADA PRATELEIRA, 490 MM DE COMPRIMENTO POR 310 MM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 410 MM; (III)01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM PORTA CORREDIÇA EM POLICARBONATO, REPARTIDAS, MEDINDO 950 MM DE COMPRIMENTO POR 370 MM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 220 MM; (IV)01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, NAS MEDIDAS, 520 MM DE COMPRIMENTO POR 280 MM DE PROFUNDIDADE E 140 MM DE ALTURA; (V)01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE 2 CILINDROS DE O ² , PORTA COM ABERTURA VERTICAL, ABRINDO NO MÍNIMO 90°, COM TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DA MESMA DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 520 MM COMPRIMENTO POR 270 MM DE PROFUNDIDADE E 950 MM DE ALTURA; (VI)01 ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM PARA O APOIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS, COM O COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1800 MM POR 370 MM NA PROFUNDIDADE. (VII)02 GAVETAS LOCALIZADAS PRÓXIMO A DIVISÓRIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 MM NO COMPRIMENTO, 300				



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	MM DE PROFUNDIDADE COM 70 MM DE ALTURA. (VIII) 01 COMPARTIMENTO DE LIXO, LOCALIZADO JUNTO A DIVISÓRIA COM IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 MM NO COMPRIMENTO, 150 MM NA LARGURA E 200 MM NA ALTURA. (IX) BANCO TIPO BAÚ PARA TRÊS LUGARES QUE CONTEMPLE O ARMAZENAMENTO DE DUAS PRANCHAS DE REMOÇÃO NO SEU INTERIOR, COM PORTA TRASEIRA DOTADA DE TRINCO PARA IMPEDIR ABERTURA DA MESMA DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTOS COM FLUXÔMETRO, COM MÁSCARA NEBULIZADORA, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR. SUPORTE DUPLO PARA CILINDROS. 01 CILINDRO OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO. PEGA MÃO FIXADO NO TETO, EM PERFIL TUBULAR REVESTIDO EM PVC. SUPORTE PARA SORO E PLASMA ACOPLADO PEGA MÃO. SINALIZADOR TIPO BARRA LINEAR DE LEDS COM SIRENE ELETRÔNICA DE QUATRO TONS E MEGAFONE. 06 SINALIZADORES PULSANTES NAS LATERAIS DE LEDS, NA COR VERMELHA. 02 SINALIZADORES PULSANTES NA TRASEIRA DE LEDS, NA COR VERMELHA. FAROL EMBARQUE TRASEIRO. 05 LUMINÁRIAS INTERNAS COM 180 LEDS DE DUPLA INTENSIDADE INSTALADAS NO TETO. PAINEL DE COMANDO COM CHAVES DISJUNTORAS, INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO, INVERSOR EXAUSTOR, 04 TOMADAS 2P+T, ORA ALIMENTADAS VIA ENERGIA EXTERNA E ORA VIA INVERSOR, CONFORME A NECESSIDADE, MAIS 02 TOMADAS 12VOLTS INSTALADAS NA BANCADA. TOMADA EXTERNA PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA. CABOS ELÉTRICOS, ANTICHAMAS. 01 EXAUSTOREMBUTIDO NO TETO. BATERIA AUXILIAR 105AH, ESTACIONÁRIA, SEM MANUTENÇÃO. INVERSOR 12VCC>110VCA 1000W, COM CARREGADOR DE BATERIA AUXILIAR SUPORTE PARA BOMBA DE INFUSÃO. LOCAL PARA ARMAZENAR CADEIRA DE RODAS. GRAFISMO COMPOSTO DE AMBULÂNCIA INVERTIDO NO CAPÔ, NORMAL NA TRASEIRA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO TRASEIRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA PRANCHA DE RESGATE. EQUIPAMENTOS MÉDICOS: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA COM RODAS E ARTICULADA; DOIS SUPORTES DE SORO; CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL; INSTALAÇÃO DE REDE PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMO DESCRITO NO ITEM ANTERIOR (É OBRIGATÓRIO QUE A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO PERMITA VENTILAÇÃO MECÂNICA POR NO MÍNIMO DUAS HORAS); RESPIRADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE; OXÍMETRO NÃO-INVASIVO PORTÁTIL; MONITOR CARDIOVERSOR COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DISPONÍVEL COM MARCAPASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO; BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA E EQUIPO; CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUMNA. BOLSA DE RESGATE COMPLETA. INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO: EQUIPAMENTO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL. MALETA DE VIAS AÉREAS CONTENDO: MÁSCARAS LARÍNGEAS E CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS DE VÁRIOS TAMANHOS; CATETERES DE ASPIRAÇÃO; ADAPTADORES PARA CÂNULAS; CATETERES NASAIS; SERINGA DE 20ML; RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL COM RESERVATÓRIO; SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE VÁRIOS TAMANHOS; LUVAS DE				



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	PROCEDIMENTOS; MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO/INFANTIL; LIDOCAÍNA GELÉIA E SPRAY; CADARÇOS PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA; LARINGOSCÓPIO INFANTIL/ADULTO, COM CONJUNTO DE LÂMINAS; ESTETOSCÓPIO; ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL; CÂNULAS OROFARÍNGEAS ADULTO/INFANTIL; FIOS- GUIA PARA INTUBAÇÃO; PINÇA DE MAGYLL; BISTURI DESCARTÁVEL; CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA; MATERIAL PARA CRICOTIROIDOSTOMIA; CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA; MALETA DE ACESSO VENOSO CONTENDO: TALA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO; LUVAS ESTÉREIS; RECIPIENTE DE ALGODÃO COM ANTISSÉPTICO; PACOTES DE GAZE ESTÉRIL; ESPARADRAPO; MATERIAL PARA PUNÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS INCLUINDO AGULHAS METÁLICAS, PLÁSTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNÇÃO ÓSSEA; GARROTE; EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTAS; CATETERES ESPECÍFICOS PARA DISSECÇÃO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL; TESOURA, PINÇA DE KOCHER; CORTADORES DE SORO; LÂMINAS DE BISTURI; SERINGAS DE VÁRIOS TAMANHOS; TORNEIRAS DE 3 VIAS; EQUIPO DE INFUSÃO DE 3 VIAS; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO, RINGER LACTATO E SORO GLICOSADO; CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA; SONDAS VESICAIS; COLETORES DE URINA; PROTETORES PARA EVISCERADOS OU QUEIMADOS; ESPÁTULAS DE MADEIRA; SONDAS NASOGÁSTRICAS; ELETRODOS DESCARTÁVEIS; EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS; EQUIPO PARA BOMBAS DE INFUSÃO; CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTÉRIL DE RESERVA; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO À EQUIPE DE ATENDIMENTO: ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS; COBERTOR OU FILME METÁLICO PARA CONSERVAÇÃO DO CALOR DO CORPO; CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO; ALMOTOLIAS COM ANTISSÉPTICO; INCUBADORA DE TRANSPORTE DE RECÉM- NASCIDO COM BATERIA E LIGAÇÃO À TOMADA DO VEÍCULO (12 VOLTS). A INCUBADORA DEVE ESTAR APOIADA SOBRE CARROS COM RODAS DEVIDAMENTE FIXADAS QUANDO DENTRO DA AMBULÂNCIA E CONTER RESPIRADOR E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA RECÉM NATOS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - RENALT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET.				
5	AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO:	3,00	UN	444.987,50	1.334.962,50



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI TIPO B, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO, COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 2048/2002: MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA DE 140 CV; MOTORIZAÇÃO DE 2.2 CILINDRADAS; TORQUE DE 28 MKGF; TIPO DE CAMBIO: MECÂNICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. ABASTECIMENTO E COMBUSTÍVEL TANQUE DE NO MIN. 70 LITROS. SEGURANÇA AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO; FREIOS ABS E CONTROLE DE TRAÇÃO; SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIRO; BANCOS DOS PASSAGEIROS FIXOS, ENCOSTO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDOS EM TECIDO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO DO (MOTORISTA), 01 DO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIRO E 01 NO FUNDO DO VEÍCULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS; PNEUS 195/75 R16; ENTRE EIXOS 3.900MM; TRAÇÃO TRASEIRA ACESSÓRIOS BÁSICOS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DESEMPAÇADOR VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIROS; SONORIZAÇÃO COM CD MP3 PLAYER, COM ENTRADA USB, BLUETOOTH INTEGRADOS; TACÓGRAFO DIGITAL; VIDROS VERDES TRANSPARENTES. DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - RENALT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET.				
6	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 47 LUGARES NO SALÃO JÁ INCLUSO ACESSIBILIDADE + 1 MOTORISTA + AUXILIAR. - VEÍCULO NOVO 0 KM ANO 2022/2023 OU SUPERIOR. - CHASSI E CARROCERIA INTEGRADA. - MOTOR TRASEIRO COM POTÊNCIA DE 330 CV OU SUPERIOR. - TRAÇÃO 4X2 - MOTOR 6 CILINDROS. - TORQUE 1632NM OU SUPERIOR. - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA PNEUMÁTICA. - SISTEMA DE AJOELHAMENTO. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU	3,00	UN	2.250.000,00	6.750.000,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	SUPERIOR. - SISTEMA ELÉTRICO DE 24V.- 2 BATERIAS DE 225 AH OU SUPERIOR. - 2 ALTERNADORES DE 80 A OU SUPERIOR. - FREIO COM SISTEMA ELETRONIC BRAKING SYSTEM (EBS), ANTI-LOCK BRAKING SYSTEM (ABS). - VOLANTE COM AJUSTE DE ÂNGULO.- COMPUTADOR DE BORDO COMPLETO (DIAGNOSTICO DE FALHAS, LIMITADOR DE VELOCIDADE, LIMITADOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR, VOLTÍMETRO, RELÓGIO, ALARME, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL, DISTÂNCIA E TEMPO DE VIAGEM, MEDIDOR DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, REGISTRO DE DADOS DO VEÍCULO, TEMPERATURA DE ÓLEO DO MOTOR).-RODAS DE AÇO 8.25X22,5 PNEUS 295/80R22,5 (OU SUPERIOR).- CAIXA DE CÂMBIO AUTOMATIZADA.- COMPRIMENTO DE 13.200MM OU SUPERIOR.- ENTRE EIXO MÍNIMO DE 6.000MM. ALTURA EXTERNA MÍNIMO DE 3.400 MM COM AR CONDICIONADO.- POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS DE 1.060MM COM PORTA COPOS INTEGRADO, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL E REVESTIMENTO EM TECIDO.- POLTRONA DO ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE ISOLADA SEM ASSENTO AO LADO.- BANHEIRO NA TRASEIRA COM ESPAÇO PARA PIA E SANITÁRIO.- ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE AÇO UNIDAS POR SOLDAS.- ATENDENDO NORMAS DE SEGURANÇA ANTITOMBAMENTO.- ALARME DE RÉ.- AR CONDICIONADO DE TETO DE 130.000 BTU/H (OU SUPERIOR), MONTADO SOBRE O TETO DO VEÍCULO.- RENOVAÇÃO DE AR INTERNO ATENDENDO AS NORMAS ABNT E ANVISA.- AR CONDICIONADO PARA A CABINE DO MOTORISTA E AUXILIAR ATRAVÉS DE FORÇADOR DE AR DO SALÃO ATRAVÉS DE DUTOS, COM REGULAGEM POR DIFUSORES.- PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA.- 2 DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL SENDO 1 NA SUBIDA DA ESCADA E 1 NO SANITÁRIO.- DESEMBAÇADOR DE PARA BRISA COM AR FRIO E QUENTE.- PORTA PACOTES COMPLETO (DUTO DE AR CONDICIONADO, ENTRADAS USB, LUZ DE LEITURA, NUMERAÇÃO DE POLTRONAS).- CORTINAS EM TODAS AS JANELAS E PAREDE DIVISÓRIA.- RETROVISORES EXTERNOS AVANÇADO E CARENADOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBAÇADOR.- CENTRAL MULTIMIDIA RADIO, CD/DVD/USB/SD CARD + GPS + REPRODUTOR DE IMAGENS PARA A CÂMERA DE RÉ, MONTADO NO PAINEL DO MOTORISTA (OU SUPERIOR).- MÍNIMO 2 ALTO FALANTES NA CABINE E MAIS 8 ALTO FALANTES NO SALÃO.- FARÓIS EM POLICARBONATO COM LUZ DRL (OU SUPERIOR).- FAROL DE NEBLINA.- SUPORTE DE REBOQUE INSTALADO NA DIANTEIRA COM TOMADAS DE AR E LUZ.- ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED (OU SUPERIOR).- LANTERNA TRASEIRA EM LED (OU SUPERIOR).- ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM TODA A CARROCERIA.- ASSOALHO EM MADEIRA NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE (OU SUPERIOR).- JANELA DO MOTORISTA E AUXILIAR COM VIDRO MÓVEL DE CORRER.- LIMPADORES DE PARA BRISAS ELÉTRICO COM DUAS HASTES.- BAGAGEIRO NO ENTRE EIXO PASSANTE DE 1.050MM (OU SUPERIOR) DE ALTURA COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED.- TAMPAS LATERAIS TIPO PORTINHAS COM TRAVAS PNEUMÁTICAS.- TRAVA DE PROTEÇÃO DE BAGAGEM.- PARA BRISA BI PARTIDO.- FRENTE E TRASEIRA REVESTIDO COM MÁSCARA DE FIBRA DE VIDRO (OU SUPERIOR). - PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO.- PINTURA EXTERNA NA COR SOLIDA BRANCA.- POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA E COM				



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	CINTO DE SEGURANÇA.- PORTA DE ENTRADA PANTOGRÁFICA COM ABERTURA INTERNA E EXTERNA.- PORTA EXCLUSIVA PARA O ELEVADOR.- BANHEIRO NA TRASEIRA.- TAPA SOL.- RELÓGIO DIGITAL COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E UTILIZAÇÃO DO WC.- REVESTIMENTO INTERNO NA COR PADRÃO DE FABRICAÇÃO.- SAÍDA DE EMERGÊNCIA NO TETO E LATERAIS CONFORME NORMA.- TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 500LTS.- CÂMERA DE RÉ.- PASSA BALSA TRASEIRO.-TERCEIRA LUZ DE FREIO NA TRASEIRA.- JANELAS COM VIDRO DE CORRER NA COR FUME + INSULFILME.- ACESSIBILIDADE CONFORME NORMA 15320.- 2 TOMADAS USB SENDO 1 PARA O MOTORISTA E 1 PARA AUXILIAR.- EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.- VEÍCULO QUE ATENDA TODAS AS DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA NÃO DESCRITOS ACIMA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - MERCEDES - BENZ, VOLKSWAGEN, MASCARELLO.				
7	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA VEÍCULO AUTOMOTOR CABINETE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇOSOBRE CHASSI; ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO; COR BRANCA; - COMBUSTÍVEL DIESEL; - TRAÇÃO 4X2 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR; - MÍNIMO 4 CILINDROS 16V; - MOTOR MÍNIMO 2.8 TURBO DIESEL; - MÍNIMO 200 CV; - TRANSMISSÃO MANUAL NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA À RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS LATERAIS; - CARROCERIA ABERTA; - AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; - TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS; - CENTRAL MULTIMÍDIA DE SOM AM/FM ESTÉREO, MP3 PLAYER, CD, SISTEMA BLUETOOTH, USB; - FREIOS ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS; - EIXO TRASEIRO RÍGIDO; - AIR BAG (MOTORISTA, PASSAGEIRO, LATERAL E CORTINA); - CONSOLE CENTRAL COM PORTA OBJETOS E DESCANSA BRAÇO INTEGRADO; - RODAS EM AÇO ARO MÍNIMO R16; - CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75L; - CAPACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000KG; - ESTRIBOS LATERAIS; - INSULFILME; PROTETOR DE CAÇAMBA; - ENGATE PARA REBOQUE TRASEIRO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA; - CAPOTA MARÍTIMA E SANTO ANTÔNIO; - CONTROLE DE TRAÇÃO E	6,00	UN	271.714,29	1.630.285,74



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	ESTABILIDADE; - O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - CHEVROLET , TOYOTA, VOLKSWAGEN.				
8	VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH COMPACTO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, NA COR BRANCA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 70 CV NO (ETANOL), FLEX, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ, 4 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS DAS PORTAS DIANTEIRAS ELÉTRICOS, RETROVISORES COM REGULAGEM NO MÍNIMO MANUAL, 5 LUGARES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO ABS, AR-CONDICIONADO, AIRBAG E SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM NO MÍNIMO 02 AUTO-FALANTES, TOMADA 12V, TAPETES DE BORRACHA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 37 LITROS, RODAS NO MÍNIMO ARO 14, EQUIPADAS COM CALOTA ORIGINAL, PROTETOR DE CÂRTER E COM ITENS DE SEGURANÇA E DEVIDOS ACESSÓRIOS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - CHEVROLET , TOYOTA, FIAT.	7,00	UN	118.800,00	831.600,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
9	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 16 LUGARES C/ ACESSIBILIDADE. VEÍCULO TETO ALTO, DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSO DE CADEIRANTE, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; - ZERO KM; COR BRANCO; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO - MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MÍNIMO 130 CV DE POTÊNCIA; - TRACÇÃO 4 X 2 TRASEIRAS OU DIANTEIRA; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; - FREIOS COM SISTEMA ABS A DISCO NAS 4 RODAS; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS (01 MOTORISTA, 14 PASSAGEIROS, 01 CADEIRANTE); E EQUIPAMENTO DE ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE IMPLEMENTADO; - ARCONDICIONADO COM SAÍDA TRASEIRA COM INDICADOR DE TEMPERATURA NO PAINEL; - VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; - TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO; - AIR BAG DUPLO; - RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; - DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; PORTA PARA ACESSO NA LATERAL DIREITA CORREDIÇA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; - PORTA DE ACESSO TRASEIRO BIPARTIDA; - DISTÂNCIA NO MÍNIMO ENTRE EIXOS DE 3.600 MM, ALTURA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2.500 MM E INTERNA DE NO MÍNIMO 1.800 MM, LARGURA SEM ESPELHO DE NO MÍNIMO 1.900 MM, COMPRIMENTO TOTAL DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 5.700 MM; - RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; - RÁDIO AM/FM/MP3 COM USB ORIGINAL DE FÁBRICA COM ANTENA EXTERNA; - PROTETOR DE CÂRTER; - FARÓIS DE NEBLINA; - PNEU ESTEPE, TAPETES DE BORRACHA; - RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 16, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - COM SISTEMA CONTROLE DE TRACÇÃO INTEGRAL (ASR), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM (EBD) E SISTEMA ANTITRAVAMENTO DE FREIOS (ABS) A DISCO NAS 4 (QUATRO) RODAS; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; 1º EMPLACAMENTO (EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E REGISTROS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE	3,00	UN	368.658,57	1.105.975,71



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA.				
10	MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES C/ ACESSIBILIDADE. VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO MICRO ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO, COM ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO, MODELO: ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 (VINTE) PESSOAS, SENDO 01(UM) MOTORISTA, 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS E 01(UM) COM ACESSIBILIDADE, AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE, PORTA DO LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PBT MÍNIMO DE 7 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, TRAÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA 215/75R-17,5. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA.	3,00	UN	559.250,00	1.677.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.687.245,97 (Dezoito Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).					

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos itens em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.6. A obtenção do benefício de tratamento favorecido, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16](#) da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6.2. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaúlândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 14.1.1 e 14.9.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,



previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;



4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13.4., poderão os licitantes que



apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60](#) da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

6.1.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

6.1.3. Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.1.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer



responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

6.1.5. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

6.1.6. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

6.1.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

6.1.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

6.1.11. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

6.1.12. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

6.1.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

6.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

6.1.16. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

6.1.17. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

6.1.18. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

6.1.19. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

6.1.20. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

6.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

6.2.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata



de Registro de Preços;

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.7. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. A entrega do objeto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal. Devendo ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito na Rua Vereador Otaviano Pereira Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

7.1.2. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.

7.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DA FISCALIZAÇÃO

7.3.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.3.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.3.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS



7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

8.1.3. Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput](#) do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos



regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

- I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15;
- II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jarú, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de



acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.3.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;



10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

10.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DO PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

11.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

11.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

11.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

11.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

11.1.7. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

11.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

11.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

11.2. DA LIQUIDAÇÃO

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

12.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124](#), da Lei Federal nº 14.133/21

12.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.



12.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

12.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. contiver vícios insanáveis;

13.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

13.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

14.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

14.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

14.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

14.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

14.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



14.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

14.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

14.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

14.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

14.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

g) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

i) **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

14.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;



- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
- c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

14.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.20. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

14.20.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, o do ano de 2022 e 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.



c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Nas compras para entregas futura e na execução de obras e serviços, o licitante deverá apresentar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, visando demonstrar aptidão econômica.

14.22. Das Declarações:

a) Termo de Compromisso (declaração conjunta) (**Anexo IV**).

14.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

14.22.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 16.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 16.1.2 a 16.1.6 e 16.1.8 a 16.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 3521-6993, para maiores esclarecimentos.

18.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33 se for o caso.

19. DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 21 de junho de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
PREGOEIRO (A)

Elaborado por: Randielly Andrade Ferreira
Assessor (a) Técnico (a) de Compras

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1. DO OBJETO

Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	039.001.108	AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5M³ INTERNO AMBULÂNCIA FURGÃO B SUPERIOR DE 10,5M³ INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 168CV, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG DUPLO, VIDRO ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, RETROVISOR ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AQUECIMENTO E INDICADOR DE DIREÇÃO, SISTEMA START & STOP, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ, CILINDRADA SUPERIOR A 1.990 CC, RODAS AÇO 16X6,5, PNEUS 23/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.220 KG, SISTEMA ELÉTRICO 14V COM ALTERNADOR DE 220 A. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.530 MM, ALTURA SUPERIOR A 2.700 MM, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.040 MM, ALTURA SUPERIOR A 2.020 MM, PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES. DESCRIPTIVO TRANSFORMAÇÃO: INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14);A DISTRIBUIÇÃO INTERNO NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS BAÚ E MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO	4,00	UN	376.857,66	1.507.430,64



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		LAVÁVEIS E RESISTENTES AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATÉRIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS AOS MATERIAIS DE REVESTIMENTO INTERNO DO HABITÁCULO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA. PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; O PROJETO DOS MÓVEIS (LADO ESQUERDO) DEVERÁ SER EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM PINTURA ANTIMICROBIANA, TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS, DEVENDO CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO. AS PORTAS DOS ARMÁRIOS DEVERÃO SER CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIROS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS. ARMÁRIOS SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2.600MM DE COMPRIMENTO E 320 MM DE ALTURA, 04 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIROS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM NO MÍNIMO 1.550 MM DE COMPRIMENTO E 330 MM DE LARGURA, 02 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIROS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS COM NO MÍNIMO 690 MM DE COMPRIMENTO E 920 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRANCHA E BATERIA COM NO MÍNIMO 2.600 MM DE COMPRIMENTO E 500 MM DE ALTURA,				



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;01 BANCO COM 03 ASSENTOS.APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS LATERAIS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DO BANCO SOCORRISTA COM CINTO DE 03 PONTOS CONFORME NORMA ABNT NBR 6091/2015, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA 02 MACAS RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS. COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGf/M³. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE				



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO E 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 1200 WATTS; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR. INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR / EXAUSTOR; VIDROS FIXOS E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRÉ;				



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		BALAUSTRE FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, POSSIBILITANDO O COMANDO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O AMBIENTE DO PACIENTE, SEM A NECESSIDADE DE INSTALAR BOTÕES NO PAINEL DO VEÍCULO, CONTROLANDO A CARGA DA BATERIA, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO INTERNA, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS E STROBOS NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO DA ENTRADA FAROL DE EMBARQUE, LIGANDO E DESLIGANDO GIROFLEX, LIGANDO E DESLIGANDO SIRENE E TROCA DE TONS, LIGANDO E DESLIGANDO TOMADAS 127VCA/220VCA E 12VCC, TRAJETOS ATRAVÉS DO GPS INTEGRADO, LIGANDO/DESLIGANDO O AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E GERENCIANDO A VELOCIDADE DO MESMO CASO ESTEJA DISPONÍVEL NA AMBULÂNCIA, COM TELA DE NO MÍNIMO 7" TOUCH SCREEN, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM FUNÇÃO GPS, SENSORES DE ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO E PROXIMIDADE. EQUIPADO COM PROCESSADOR MÍNIMO CORTEX A7-DUAL CORE 1.3 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 512 MB DDR3, PLACA DE VÍDEO MODELO MÍNIMO MALI 400, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 4 GB (MEMÓRIA EXTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB), COM MÍNIMO CÂMERA FRONTAL E RESOLUÇÃO DE VÍDEO FULL HD. POSSUI CONECTIVIDADE COM WI-FI, BLUETOOTH E USB, REPRODUZ ÁUDIO E VÍDEO EM DIVERSOS FORMATOS, ACOMPANHANDO CARREGADOR DE PAREDE 110/220V, CARREGADOR VEICULAR 12V E CABO USB; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE;ALARME SONORO DE RÉ; ACOMPANHADO JUNTO A PROPOSTA O CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, CASO ESTEJA VENCIDO APRESENTAR JUNTO O COMPROVANTE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, CONFORME PORTARIA 190/2009. CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009, QUE DEVERÁ CORRESPONDER EXATAMENTE AO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. A ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO. ITENS INCLUSOS: -AR COND. PACIENTE. - ALARME DE RÉ.-SISTEMA GPS,				



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		EQUIPAMENTO OPERACIONAL. ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - RENALT , VOLKSWAGEN, CHEVROLET.				
2	039.001.109	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO: VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI TIPO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO, COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 2048/2002: MOTOR:DIESEL; POTÊNCIA DE 140 CV; MOTORIZAÇÃO DE 2.2 CILINDRADAS; TORQUE DE 28 MKGF; TIPO DECAMBIO: MECÂNICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. ABASTECIMENTO E COMBUSTÍVEL TANQUE DE NO MIN. 70 LITROS. SEGURANÇA AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUEDIANTEIRO; FREIOS ABS E CONTROLE DE TRAÇÃO; SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIRO; BANCOS DOS PASSAGEIROS FIXOS, ENCOSTO DECABEÇA ELEVADO E REVESTIDOS EM TECIDO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO DO (MOTORISTA), 01 DO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIRO E 01 NO FUNDO DO	4,00	UN	330.000,00	1.320.000,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		VEÍCULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS; PNEUS 195/75 R16; ENTRE EIXOS 3.900MM; TRAÇÃO TRASEIRA ACESSÓRIOS BÁSICOS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DESEMPAÇADOR VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIROS; SONORIZAÇÃO COM CD MP3 PLAYER, COM ENTRADA USB, BLUETOOTH INTEGRADOS; TACÓGRAFO DIGITAL; VIDROS VERDES TRANSPARENTES. DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - RENALT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET.				
3	039.001.110	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4: VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA ABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; COM TODO S OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN. 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES	3,00	UN	326.524,90	979.574,70



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAP ACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, COM ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 PARA 12 V (MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM NO				



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		MÍN 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURAL UMÍNIO; COM NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AM D STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE, COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR				



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		AS MARCAS -VOLKSWAGEN, CHEVROLET, TOYOTA.				
4	039.001.111	AMBULÂNCIA TIPO D SUPORTE AVANÇADO TIPO FURGÃO: VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI TIPO D,ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO, COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 2048/2002: MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA DE 140 CV; MOTORIZAÇÃO DE 2.2 CILINDRADAS; TORQUE DE 28 MKGF; TIPO DE CAMBIO: MECÂNICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. ABASTECIMENTO E COMBUSTÍVEL TANQUE DE NO MIN. 70LITROS. SEGURANÇA AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO; FREIOS ABS E CONTROLE DE TRAÇÃO; SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIRO; BANCOS DOS PASSAGEIROS FIXOS, ENCOSTO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDOS EM TECIDO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO DO (MOTORISTA), 01 DO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIRO E 01 NO FUNDO DO VEÍCULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS; PNEUS 195/75 R16; ENTRE EIXOS 3.900MM; TRAÇÃO TRASEIRA ACESSÓRIOS BÁSICOS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DESEMBAÇADOR VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIROS; SONORIZAÇÃO COM CD MP3 PLAYER, COM ENTRADA USB, BLUETOOTH INTEGRADOS; TACÓGRAFO DIGITAL; VIDROS VERDES TRANSPARENTES. DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. GARANTIA DE 12 MESES OU 75.000KM; ADAPTAÇÃO INTERNA DA AMBULÂNCIA JANELA COLADA COM VIDROS DE CORRER OPACADOS NA PORTA LATERAL. VIDROS OPACADOS NAS PORTAS TRASEIRAS; DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E DO TETO EMPLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO; PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM E REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA; ISOLAÇÃO TERMO	3,00	UN	516.555,56	1.549.666,68



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ACÚSTICA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; BANCO DO PARAMÉDICO TIPO POLTRONA COM ENCOSTO DE CABEÇA INTEGRADO, DISPOSITIVO GIRATÓRIO E COM CINTO DE SEGURANÇA. 01 MACA COM PÉS RETRÁTEIS EM ALUMÍNIO COM COLCHONETE, CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO; PROTEÇÃO EM INOX NAS ÁREAS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA; ARMÁRIO INTERNO NA LATERAL ESQUERDA DO SALÃO DO PACIENTE, OCUPANDO TODA EXTENSÃO DESSA LATERAL DESDE A DIVISÓRIA ATÉ AS PROXIMIDADES DA PORTA TRASEIRA, DO CHÃO ATÉ O TETO. LOCAL PARA ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS. PRANCHA DE REMOÇÃO. CILINDROS DE OXIGÊNIO. SEM QUINAS VIVAS, COM PORTAS ACRÍLICAS CORREDIÇAS TRANSPARENTES. OS INTERIORES DOS ARMÁRIOS DE ARMAZENAMENTO SERÃO DO TIPO MONOBLOCO EM PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO (SEM EMENDAS) TORNANDO OS MESMOS LISOS, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES A ÁGUA, SABÃO, DESINFETANTES. 01 BANCO TIPO BAÚ PARA DOIS LUGARES COM CINTOS DE SEGURANÇA, NA LATERAL DIREITA DO AMBULATÓRIO, PARA GUARDA DE MATERIAL DE SALVAMENTO. PORTA LIXEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO FEITO EM SUPERFÍCIE ABS BRANCO, COM ADITIVO ANTIMICROBIANO TORNANDO A SUPERFÍCIE LIVRE DE BACTÉRIAS. O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE SER EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) E TODOS MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014; E A NORMA JIZ 2801:2000 (ANTIMICROBIANO) EM SUA COMPOSIÇÃO COMPROVADO POR LAUDO DE EMPRESA REGULAMENTADA DEVERÁ O SEU POSICIONAMENTO SER ADEQUADO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ASSEPSIA DO VEÍCULO. TODAS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATENTES FRONTAIS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO. BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE LATERAL DE NO MÍNIMO 50 MM E BORDA ARREDONDADA. OS ARMÁRIOS INTERNOS DEVERÃO TER AS DIMENSÕES DESCRITAS ABAIXO AS MAIS APROXIMADAS POSSÍVEIS				



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO: (I)02 ARMÁRIOS SUPERIORES PARA GUARDA DE MATERIAIS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, MEDINDO 1,100 MM DE COMPRIMENTO POR 250 MM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 180 MM; (II)02 ARMÁRIOS PARA GUARDA DE MATERIAIS, COM TIRANTES EM NYLON DE RETENÇÃO, PARA EVITAR QUE O MATERIAL ALI ACOMODADO CAIA DURANTE O DESLOCAMENTO, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM. MEDINDO, CADA PRATELEIRA, 490 MM DE COMPRIMENTO POR 310 MM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 410 MM; (III)01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM PORTA CORREDIÇA EM POLICARBONATO, REPARTIDAS, MEDINDO 950 MM DE COMPRIMENTO POR 370 MM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 220 MM; (IV)01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, NAS MEDIDAS, 520 MM DE COMPRIMENTO POR 280 MM DE PROFUNDIDADE E 140 MM DE ALTURA;(V)01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE 2 CILINDROS DE O ² , PORTA COM ABERTURA VERTICAL, ABRINDO NO MÍNIMO 90°, COM TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DA MESMA DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 520 MM COMPRIMENTO POR 270 MM DE PROFUNDIDADE E 950 MM DE ALTURA; (VI)01 ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM PARA O APOIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS, COM O COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1800 MM POR 370 MM NA PROFUNDIDADE. (VII)02 GAVETAS LOCALIZADAS PRÓXIMO A DIVISÓRIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 MM NO COMPRIMENTO, 300 MM DE PROFUNDIDADE COM 70 MM DE ALTURA. (VIII) 01 COMPARTIMENTO DE LIXO, LOCALIZADO JUNTO A DIVISÓRIA COM IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 MM NO COMPRIMENTO, 150 MM NA LARGURA E 200 MM NA ALTURA. (IX)BANCO TIPO BAÚ PARA TRÊS LUGARES QUE CONTEMPLE O ARMAZENAMENTO DE DUAS PRANCHAS DE REMOÇÃO NO SEU INTERIOR, COM PORTA TRASEIRA DOTADA DE TRINCO PARA IMPEDIR ABERTURA DA MESMA DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTOS COM FLUXÔMETRO, COM MÁSCARA NEBULIZADORA, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR. SUPORTE DUPLO PARA CILINDROS. 01 CILINDRO OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO. PEGA MÃO FIXADO NO TETO, EM PERFIL TUBULAR REVESTIDO				



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		EM PVC. SUPORTE PARA SORO E PLASMA ACOPLADO PEGA MÃO. SINALIZADOR TIPO BARRA LINEAR DE LEDS COM SIRENE ELETRÔNICA DE QUATRO TONS E MEGAFONE. 06 SINALIZADORES PULSANTES NAS LATERAIS DE LEDS, NA COR VERMELHA. 02 SINALIZADORES PULSANTES NA TRASEIRA DE LEDS, NA COR VERMELHA. FAROL EMBARQUE TRASEIRO. 05 LUMINÁRIAS INTERNAS COM 180 LEDS DE DUPLA INTENSIDADE INSTALADAS NO TETO. PAINEL DE COMANDO COM CHAVES DISJUNTORAS, INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO, INVERSOR EXAUSTOR, 04 TOMADAS 2P+T, ORA ALIMENTADAS VIA ENERGIA EXTERNA E ORA VIA INVERSOR, CONFORME A NECESSIDADE, MAIS 02 TOMADAS 12VOLTS INSTALADAS NA BANCADA. TOMADA EXTERNA PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA. CABOS ELÉTRICOS, ANTICHAMAS. 01 EXAUSTOREMBUTIDO NO TETO. BATERIA AUXILIAR 105AH, ESTACIONÁRIA, SEM MANUTENÇÃO. INVERSOR 12VCC>110VCA 1000W, COM CARREGADOR DE BATERIA AUXILIAR SUPORTE PARA BOMBA DE INFUSÃO. LOCAL PARA ARMAZENAR CADEIRA DE RODAS. GRAFISMO COMPOSTO DE AMBULÂNCIA INVERTIDO NO CAPÔ, NORMAL NA TRASEIRA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO TRASEIRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA PRANCHA DE RESGATE. EQUIPAMENTOS MÉDICOS: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA COM RODAS E ARTICULADA; DOIS SUPORTES DE SORO; CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL; INSTALAÇÃO DE REDE PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMO DESCRITO NO ITEM ANTERIOR (É OBRIGATÓRIO QUE A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO PERMITA VENTILAÇÃO MECÂNICA POR NO MÍNIMO DUAS HORAS); RESPIRADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE; OXÍMETRO NÃO-INVASIVO PORTÁTIL; MONITOR CARDIOVERSOR COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DISPONÍVEL COM MARCA-PASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO; BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA E EQUIPO; CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUMA. BOLSA DE RESGATE COMPLETA. INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO: EQUIPAMENTO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL. MALETA DE VIAS AÉREAS CONTENDO: MÁSCARAS LARÍNGEAS E CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS DE VÁRIOS TAMANHOS; CATETERES DE ASPIRAÇÃO; ADAPTADORES PARA CÂNULAS; CATETERES NASAIS; SERINGA DE 20ML; RESSUSCITADOR MANUAL				



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ADULTO/INFANTIL COM RESERVATÓRIO; SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE VÁRIOS TAMANHOS; LUVAS DE PROCEDIMENTOS; MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO/INFANTIL; LIDOCAÍNA GELÉIA E SPRAY; CADARÇOS PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA; LARINGOSCÓPIO INFANTIL/ADULTO, COM CONJUNTO DE LÂMINAS; ESTETOSCÓPIO; ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL; CÂNULAS OROFARÍNGEAS ADULTO/INFANTIL; FIOS- GUIA PARA INTUBAÇÃO; PINÇA DE MAGYLL; BISTURI DESCARTÁVEL; CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA; MATERIAL PARA CRICOTIROIDOSTOMIA; CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA; MALETA DE ACESSO VENOSO CONTENDO: TALA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO; LUVAS ESTÉREIS; RECIPIENTE DE ALGODÃO COM ANTISSEPTICO; PACOTES DE GAZE ESTÉRIL; ESPARADRAPO; MATERIAL PARA PUNÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS INCLUINDO AGULHAS METÁLICAS, PLÁSTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNÇÃO ÓSSEA; GARROTE; EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTAS; CATETERES ESPECÍFICOS PARA DISSECÇÃO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL; TESOURA, PINÇA DE KOCHER; CORTADORES DE SORO; LÂMINAS DE BISTURI; SERINGAS DE VÁRIOS TAMANHOS; TORNEIRAS DE 3 VIAS; EQUIPO DE INFUSÃO DE 3 VIAS; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO, RINGER LACTATO E SORO GLICOSADO; CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA; SONDAS VESICAIS; COLETORES DE URINA; PROTETORES PARA EVISCERADOS OU QUEIMADOS; ESPÁTULAS DE MADEIRA; SONDAS NASOGÁSTRICAS; ELETRODOS DESCARTÁVEIS; EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSENSÍVEIS; EQUIPO PARA BOMBAS DE INFUSÃO; CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTÉRIL DE RESERVA; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO À EQUIPE DE ATENDIMENTO: ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS; COBERTOR OU FILME METÁLICO PARA CONSERVAÇÃO DO CALOR DO CORPO; CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO; ALMOTOLIAS COM ANTISSEPTICO; INCUBADORA DE TRANSPORTE DE RECÉM- NASCIDO COM BATERIA E LIGAÇÃO À TOMADA DO VEÍCULO (12 VOLTS). A INCUBADORA DEVE ESTAR APOIADA SOBRE CARROS COM RODAS DEVIDAMENTE FIXADAS QUANDO DENTRO DA AMBULÂNCIA E CONTER RESPIRADOR E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA RECÉM NATOS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS				



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - RENALT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET.				
5	039.001.112	AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO: VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI TIPO B, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO, COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 2048/2002: MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA DE 140 CV; MOTORIZAÇÃO DE 2.2 CILINDRADAS; TORQUE DE 28 MKGF; TIPO DE CAMBIO: MECÂNICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. ABASTECIMENTO E COMBUSTÍVEL TANQUE DE NO MIN. 70 LITROS. SEGURANÇA AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO; FREIOS ABS E CONTROLE DE TRAÇÃO; SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIRO; BANCOS DOS PASSAGEIROS FIXOS, ENCOSTO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDOS EM TECIDO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO DO (MOTORISTA), 01 DO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIRO E 01 NO FUNDO DO VEÍCULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS; PNEUS 195/75 R16; ENTRE EIXOS 3.900MM; TRAÇÃO TRASEIRA ACESSÓRIOS BÁSICOS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DESEMBAÇADOR VIDROS	3,00	UN	444.987,50	1.334.962,50



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIROS; SONORIZAÇÃO COM CD MP3 PLAYER, COM ENTRADA USB, BLUETOOTH INTEGRADOS; TACÓGRAFO DIGITAL; VIDROS VERDES TRANSPARENTES. DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - RENALT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET.				
6	039.001.128	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 47 LUGARES NO SALÃO JÁ INCLUSO ACESSIBILIDADE + 1 MOTORISTA + AUXILIAR. - VEÍCULO NOVO 0 KM ANO 2022/2023 OU SUPERIOR. - CHASSI E CARROCERIA INTEGRADA. - MOTOR TRASEIRO COM POTÊNCIA DE 330 CV OU SUPERIOR. - TRAÇÃO 4X2 - MOTOR 6 CILINDROS. - TORQUE 1632NM OU SUPERIOR. - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA PNEUMÁTICA. - SISTEMA DE AJOELHAMENTO. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. - SISTEMA ELÉTRICO DE 24V.- 2 BATERIAS DE 225 AH OU SUPERIOR. - 2 ALTERNADORES DE 80 A OU SUPERIOR. - FREIO COM SISTEMA ELETRONIC BRAKING SYSTEM (EBS), ANTI-LOCK BRAKING SISTEM (ABS). - VOLANTE COM AJUSTE DE ÂNGULO.- COMPUTADOR DE BORDO COMPLETO (DIAGNOSTICO DE FALHAS, LIMITADOR DE VELOCIDADE, LIMITADOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR, VOLTÍMETRO, RELÓGIO, ALARME, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL, DISTÂNCIA E TEMPO DE VIAGEM, MEDIDOR DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, REGISTRO DE DADOS DO VEÍCULO, TEMPERATURA DE ÓLEO DO MOTOR).-RODAS DE AÇO 8,25X22,5 PNEUS 295/80R22,5 (OU SUPERIOR).- CAIXA DE CÂMBIO AUTOMATIZADA.-	3,00	UN	2.250.000,00	6.750.000,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		COMPRIMENTO DE 13.200MM OU SUPERIOR.- ENTRE EIXO MÍNIMO DE 6.000MM. ALTURA EXTERNA MÍNIMO DE 3.400 MM COM AR CONDICIONADO.- POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS DE 1.060MM COM PORTA COPOS INTEGRADO, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL E REVESTIMENTO EM TECIDO.- POLTRONA DO ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE ISOLADA SEM ASSENTO AO LADO.- BANHEIRO NA TRASEIRA COM ESPAÇO PARA PIA E SANITÁRIO.- ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE AÇO UNIDAS POR SOLDAS.- ATENDENDO NORMAS DE SEGURANÇA ANTITOMBAMENTO.- ALARME DE RÉ.- AR CONDICIONADO DE TETO DE 130.000 BTU/H (OU SUPERIOR), MONTADO SOBRE O TETO DO VEÍCULO.- RENOVAÇÃO DE AR INTERNO ATENDENDO AS NORMAS ABNT E ANVISA.- AR CONDICIONADO PARA A CABINE DO MOTORISTA E AUXILIAR ATRAVÉS DE FORÇADOR DE AR DO SALÃO ATRAVÉS DE DUTOS, COM REGULAGEM POR DIFUSORES.- PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA.- 2 DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL SENDO 1 NA SUBIDA DA ESCADA E 1 NO SANITÁRIO.- DESEMBAÇADOR DE PARA BRISA COM AR FRIO E QUENTE.- PORTA PACOTES COMPLETO (DUTO DE AR CONDICIONADO, ENTRADAS USB, LUZ DE LEITURA, NUMERAÇÃO DE POLTRONAS).- CORTINAS EM TODAS AS JANELAS E PAREDE DIVISÓRIA.- RETROVISORES EXTERNOS AVANÇADO E CARENADOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBAÇADOR.- CENTRAL MULTIMIDIA RADIO, CD/DVD/USB/SD CARD + GPS + REPRODUTOR DE IMAGENS PARA A CÂMERA DE RÉ, MONTADO NO PAINEL DO MOTORISTA (OU SUPERIOR).- MÍNIMO 2 ALTO FALANTES NA CABINE E MAIS 8 ALTO FALANTES NO SALÃO.- FARÓIS EM POLICARBONATO COM LUZ DRL (OU SUPERIOR).- FAROL DE NEBLINA.- SUPORTE DE REBOQUE INSTALADO NA DIANTEIRA COM TOMADAS DE AR E LUZ.- ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED (OU SUPERIOR).- LANTERNA TRASEIRA EM LED (OU SUPERIOR).- ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM TODA A CARROCERIA.- ASSOALHO EM MADEIRA NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE (OU SUPERIOR).- JANELA DO MOTORISTA E AUXILIAR COM VIDRO MÓVEL DE CORRER.- LIMPADORES DE PARA BRISAS ELÉTRICO COM DUAS HASTES.- BAGAGEIRO NO ENTRE EIXO PASSANTE DE 1.050MM (OU SUPERIOR) DE ALTURA COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED.- TAMPAS LATERAIS TIPO PORTINHOLAS COM TRAVAS PNEUMÁTICAS.- TRAVA DE PROTEÇÃO DE BAGAGEM.- PARA BRISA BI PARTIDO.- FRENTE E TRASEIRA				



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		REVESTIDO COM MÁSCARA DE FIBRA DE VIDRO (OU SUPERIOR). - PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO.- PINTURA EXTERNA NA COR SOLIDA BRANCA.- POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA E COM CINTO DE SEGURANÇA.- PORTA DE ENTRADA PANTOGRÁFICA COM ABERTURA INTERNA E EXTERNA.- PORTA EXCLUSIVA PARA O ELEVADOR.- BANHEIRO NA TRASEIRA.- TAPA SOL.- RELÓGIO DIGITAL COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E UTILIZAÇÃO DO WC.- REVESTIMENTO INTERNO NA COR PADRÃO DE FABRICAÇÃO.- SAÍDA DE EMERGÊNCIA NO TETO E LATERAIS CONFORME NORMA.- TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 500LTS.- CÂMERA DE RÉ.- PASSA BALSA TRASEIRO.-TERCEIRA LUZ DE FREIO NA TRASEIRA.- JANELAS COM VIDRO DE CORRER NA COR FUME + INSULFILME.- ACESSIBILIDADE CONFORME NORMA 15320.- 2 TOMADAS USB SENDO 1 PARA O MOTORISTA E 1 PARA AUXILIAR.- EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.- VEÍCULO QUE ATENDA TODAS AS DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA NÃO DESCRITOS ACIMA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - MERCEDES - BENZ, VOLKSWAGEN, MASCARELLO.				
7	039.001.129	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA VEÍCULO AUTOMOTOR CABINETE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇOSOBRE CHASSI; ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO; COR BRANCA; - COMBUSTÍVEL DIESEL; - TRAÇÃO 4X2 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM	6,00	UN	271.714,29	1.630.285,74

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR; - MÍNIMO 4 CILINDROS 16V; - MOTOR MÍNIMO 2.8 TURBO DIESEL; - MÍNIMO 200 CV; - TRANSMISSÃO MANUAL NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA À RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS LATERAIS; - CARROCERIA ABERTA; - AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; - TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS; - CENTRAL MULTIMÍDIA DE SOM AM/FM ESTÉREO, MP3 PLAYER, CD, SISTEMA BLUETOOTH, USB; - FREIOS ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS; - EIXO TRASEIRO RÍGIDO; - AIR BAG (MOTORISTA, PASSAGEIRO, LATERAL E CORTINA); - CONSOLE CENTRAL COM PORTA OBJETOS E DESCANSA BRAÇO INTEGRADO; - RODAS EM AÇO ARO MÍNIMO R16; - CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75L; - CAPACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000KG; - ESTRIBOS LATERAIS; - INSULFILME; PROTETOR DE CAÇAMBA; - ENGATE PARA REBOQUE TRASEIRO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA; - CAPOTA MARÍTIMA E SANTO ANTÔNIO; - CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; - O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - CHEVROLET, TOYOTA, VOLKSWAGEN.				
8	039.001.115	VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH COMPACTO,	7,00	UN	118.800,00	831.600,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, NA COR BRANCA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 70 CV NO (ETANOL), FLEX, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ, 4 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS DAS PORTAS DIANTEIRAS ELÉTRICOS, RETROVISORES COM REGULAGEM NO MÍNIMO MANUAL, 5 LUGARES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO ABS, AR-CONDICIONADO, AIRBAG E SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM NO MÍNIMO 02 AUTO-FALANTES, TOMADA 12V, TAPETES DE BORRACHA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 37 LITROS, RODAS NO MÍNIMO ARO 14, EQUIPADAS COM CALOTA ORIGINAL, PROTETOR DE CÁRTER E COM ITENS DE SEGURANÇA E DEVIDOS ACESSÓRIOS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - CHEVROLET, TOYOTA, FIAT.				
9	039.001.131	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 16 LUGARES C/ ACESSIBILIDADE. VEÍCULO TETO ALTO, DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSO DE CADEIRANTE, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; - ZERO KM; COR BRANCO; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO - MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MÍNIMO 130 CV DE POTÊNCIA; - TRAÇÃO 4 X 2 TRASEIRAS OU DIANTEIRA; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; - FREIOS COM SISTEMA ABS A DISCO NAS 4	3,00	UN	368.658,57	1.105.975,71



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		RODAS; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS (01 MOTORISTA, 14 PASSAGEIROS, 01 CADEIRANTE); E EQUIPAMENTO DE ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE IMPLEMENTADO; - ARCONDICIONADO COM SAÍDA TRASEIRA COM INDICADOR DE TEMPERATURA NO PAINEL; - VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; - TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO; - AIR BAG DUPLO; - RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; - DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; PORTA PARA ACESSO NA LATERAL DIREITA CORREDIÇA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; - PORTA DE ACESSO TRASEIRO BIPARTIDA; - DISTÂNCIA NO MÍNIMO ENTRE EIXOS DE 3.600 MM, ALTURA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2.500 MM E INTERNA DE NO MÍNIMO 1.800 MM, LARGURA SEM ESPELHO DE NO MÍNIMO 1.900 MM, COMPRIMENTO TOTAL DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 5.700 MM; - RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; - RÁDIO AM/FM/MP3 COM USB ORIGINAL DE FÁBRICA COM ANTENA EXTERNA; - PROTETOR DE CÁRTER; - FARÓIS DE NEBLINA; - PNEU ESTEPE, TAPETES DE BORRACHA; - RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 16, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - COM SISTEMA CONTROLE DE TRAÇÃO INTEGRAL (ASR), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM (EBD) E SISTEMA ANTITRAVAMENTO DE FREIOS (ABS) A DISCO NAS 4 (QUATRO) RODAS; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; 1º EMPLACAMENTO (EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E REGISTROS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE				



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA.				
10	039.001.132	MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES C/ ACESSIBILIDADE. VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO MICRO ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO, COM ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO, MODELO: ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 (VINTE) PESSOAS, SENDO 01(UM) MOTORISTA, 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS E 01(UM) COM ACESSIBILIDADE, AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE, PORTA DO LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PBT MÍNIMO DE 7 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, TRAÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA 215/75R-17,5. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE	3,00	UN	559.250,00	1.677.750,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA.				
Valor total: R\$ 18.687.245,97						

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa do custo com aquisição do presente objeto é de R\$ 18.687.245,97 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada no Banco de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura aquisição de veículos visa atender a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA da Prefeitura Municipal de Jaru-RO.

A presente aquisição de veículos busca promover melhorias na qualidade de serviços de saúde oferecidos à comunidade, aprimorando as respostas médicas fazendo com que melhore o acesso a áreas remotas, proporcionando segurança e conforto aos servidores e pacientes, os veículos solicitados não apenas atenderá às necessidades imediatas da secretaria, mas também representarão um investimento a longo prazo na saúde e bem-estar dos municípios.

As ambulâncias Tipo A - Simples Remoção e Tipo D - Suporte Avançado e a Ambulância furgão superior de 10,5m³ interno, desempenham papéis cruciais no transporte e atendimento de pacientes em situações de emergência. A Ambulância Tipo A é essencial para a transferência segura e confortável de pacientes menos graves, otimizando os recursos disponíveis. A Ambulância Tipo D, por sua vez, equipada com tecnologias avançadas e equipe especializada, possibilita um atendimento médico de alto nível durante o transporte, aumentando a sobrevida e a recuperação dos pacientes. Ambulância furgão superior de 10,5m³ interno tem capacidade de transportar dois pacientes de uma só vez é essencial para melhorar significativamente a qualidade do atendimento médico de emergência prestado por nossa unidade. Isso permite o transporte simultâneo de dois pacientes em estado crítico, reduzindo o tempo de resposta e aumentando as chances de sobrevivência e recuperação.

A Ambulância Tipo A - Pick-up 4x4 e a Pick-up Cabine Dupla 4x4 são veículos capazes de acessar áreas remotas e de difícil tráfego, como regiões rurais ou locais com terrenos acidentados. Isso garante que nenhum paciente fique desassistido devido à inacessibilidade geográfica.

A aquisição do ônibus rodoviário com capacidade para 47 passageiros, e do aquisição de um micro-ônibus com capacidade para 28 lugares destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde para tratamentos de hemodiálise e realização de exames em municípios vizinhos. A hemodiálise é um tratamento fundamental para pacientes com doença renal crônica. Muitos pacientes da nossa cidade dependem regularmente desse procedimento para manter a qualidade de vida. A aquisição de um ônibus rodoviário facilitará o acesso desses pacientes aos centros de tratamento, garantindo que recebam os cuidados de saúde essenciais e minimizando o impacto negativo na qualidade de vida deles. Além disso, o ônibus com capacidade para 47 lugares possibilitará o transporte de um maior número de pacientes em cada viagem, otimizando os recursos e reduzindo a necessidade de várias viagens menores. Isso resultará em uma maior eficiência logística, permitindo atender a um número maior de pacientes e minimizando os custos operacionais a longo prazo.

O veículo de transporte sanitário com capacidade para 10 lugares também permitirá um atendimento mais eficiente e seguro aos pacientes que necessitam de deslocamento para consultas médicas, tratamentos, exames ou internações. Especialmente para aqueles que não possuem meios próprios de locomoção ou que se encontram em estado de saúde debilitado, um veículo apropriado é fundamental para garantir o acesso aos cuidados de saúde.

O Veículo de Passeio - Transporte de Equipe é crucial para deslocar profissionais de saúde de forma ágil e eficiente. Esse veículo permite que médicos, enfermeiros e outros profissionais cheguem rapidamente aos locais de atendimento, otimizando a gestão do tempo e recursos humanos.

Portanto a aquisição dos veículos é uma medida estratégica que aprimorará significativamente as operações da Secretaria Municipal de Saúde, aumentando a eficiência administrativa, a segurança e o conforto dos pacientes e servidores, bem como proporcionando um atendimento eficaz às demandas da população.

3.1 JUSTIFICATIVA À MARCA DE REFERÊNCIA

A menção à marca de referência é respaldada pelo dever da Administração de caracterizar de maneira apropriada, sucinta e clara o objeto a ser licitado. Essa prática visa assegurar a transparência e a adequada compreensão por parte dos participantes do certame. Nesse contexto, é fundamental que o órgão licitante inclua expressões como "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade" para garantir a ampla concorrência e a possibilidade de participação de diferentes fornecedores.

A permissão para mencionar a marca de referência não implica em restrição injustificada, uma vez que a Administração pode exigir que as empresas participantes demonstrem desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca mencionada. Esse requisito visa assegurar que a escolha da marca específica não seja arbitrária, mas sim fundamentada em critérios objetivos que garantam a plena concorrência e a busca pela melhor proposta em termos de eficiência e eficácia.

Dessa forma, a menção à marca de referência, quando acompanhada de expressões que garantam a possibilidade de concorrência justa, é um instrumento legítimo para a Administração alcançar a adequada caracterização do objeto licitado e garantir a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses públicos, em conformidade com o Acórdão 113/2016 do Plenário.

3.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.3 DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

Dado o atual número insuficiente de veículos pertencentes a esta secretaria em relação à demanda municipal, torna-se imperativa a necessidade de adquirir um maior quantitativo destes veículos.

Considerando a crescente necessidade de deslocamentos tanto dentro de centros urbanos quanto em vias intermunicipais e interestaduais, é inquestionável a importância de uma frota de veículos bem dimensionada para garantir a eficácia e a prontidão de nossos serviços de saúde. A aquisição de um número adequado de veículos torna-se, portanto, fundamental para assegurar uma resposta ágil, eficiente e segura às demandas de transporte de pacientes.

Ademais, ao promover a melhoria na qualidade dos deslocamentos de pacientes, proporcionamos um atendimento mais humanizado e digno, contribuindo para o bem-estar dos cidadãos atendidos por nossa Secretaria de Saúde. Portanto, a busca por um incremento no quantitativo de veículos disponíveis é estratégica, visando atender com excelência às necessidades crescentes da população que depende de nosso suporte e cuidado.

3.4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente aquisição de veículos busca promover melhorias na qualidade de serviços de saúde oferecidos à comunidade,



aprimorando as respostas médicas fazendo com que melhore o acesso a áreas remotas, proporcionando segurança e conforto aos servidores e pacientes, os veículos solicitados não apenas atenderá às necessidades imediatas da secretaria, mas também representarão um investimento a longo prazo na saúde e bem-estar dos munícipes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jarú/RO, através da Secretaria Municipal.

Devendo ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jarú, sito na Rua Vereador Otaviano Pereira Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

6.2. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei



nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.



A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Nos itens em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, observando as peculiares do objeto deste pregão.

O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
- Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
- Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

12. DEVERES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;



- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
- Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
- A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 13.1.1;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 13.1.2 a 13.1.6 e 13.1.8 a 13.1.12;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência foram extraídos os preços através de pesquisa realizada no Banco de Preços.

19. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A AQUISIÇÃO ESTÁ ALINHADA?

A aquisição dos materiais está alinhada com **Gestão Transparente e Eficiente**: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e **foco em resultados**, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 23 de maio de 2024.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde



Apêndice do Anexo I

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Estudo Técnico Preliminar 115/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 1-12454/2023

2. Descrição da necessidade

A saúde pública é um pilar fundamental para o bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos de nosso município. Para garantir uma assistência de saúde eficaz e abrangente, é essencial que a Secretaria Municipal de Saúde conte com os recursos adequados para atender às demandas crescentes da população. A aquisição de veículos é fundamental para o aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir um atendimento eficiente e de qualidade à população.

As ambulâncias Tipo A - Simples Remoção e Tipo D - Suporte Avançado e a Ambulância furgão superior de 10,5m3 interno, desempenham papéis cruciais no transporte e atendimento de pacientes em situações de emergência. A Ambulância Tipo A é essencial para a transferência segura e confortável de pacientes menos graves, otimizando os recursos disponíveis. A Ambulância Tipo D, por sua vez, equipada com tecnologias avançadas e equipe especializada, possibilita um atendimento médico de alto nível durante o transporte, aumentando a sobrevivência e a recuperação dos pacientes. Ambulância furgão superior de 10,5m3 interno tem capacidade de transportar dois pacientes de uma só vez é essencial para melhorar significativamente a qualidade do atendimento médico de emergência prestado por nossa unidade. Isso permite o transporte simultâneo de dois pacientes em estado crítico, reduzindo o tempo de resposta e aumentando as chances de sobrevivência e recuperação.

A Ambulância Tipo A - Pick-up 4x4 e a Pick-up Cabine Dupla 4x4 são veículos capazes de acessar áreas remotas e de difícil tráfego, como regiões rurais ou locais com terrenos acidentados. Isso garante que nenhum paciente fique desassistido devido à inacessibilidade geográfica.

A aquisição do ônibus rodoviário com capacidade para 47 passageiros, e do aquisição de um micro-ônibus com capacidade para 28 lugares destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde para tratamentos de hemodiálise e realização de exames em municípios vizinhos. A hemodiálise é um tratamento fundamental para pacientes com doença renal crônica. Muitos pacientes da nossa cidade dependem regularmente desse procedimento para manter a qualidade de vida. A aquisição de um ônibus rodoviário facilitará o acesso desses pacientes aos centros de tratamento, garantindo que recebam os cuidados de saúde essenciais e minimizando o impacto negativo na qualidade de vida deles. Além disso, o ônibus com capacidade para 47 lugares possibilitará o transporte de um maior número de pacientes em cada viagem, otimizando os recursos e reduzindo a necessidade de várias viagens menores. Isso resultará em uma maior eficiência logística, permitindo atender a um número maior de pacientes e minimizando os custos operacionais a longo prazo.

O veículo de transporte sanitário com capacidade para 10 lugares também permitirá um atendimento mais eficiente e seguro aos pacientes que necessitam de deslocamento para consultas médicas, tratamentos, exames ou internações. Especialmente para aqueles que não possuem meios próprios de locomoção ou que se encontram em estado de saúde debilitado, um veículo apropriado é fundamental para garantir o acesso aos cuidados de saúde.

O Veículo de Passeio - Transporte de Equipe é crucial para deslocar profissionais de saúde de forma ágil e eficiente. Esse veículo permite que médicos, enfermeiros e outros profissionais cheguem rapidamente aos locais de atendimento, otimizando a gestão do tempo e recursos humanos.

Diante do exposto, a aquisição dos veículos é uma medida estratégica que aprimorará significativamente as operações da Secretaria Municipal de Saúde, aumentando a eficiência administrativa, a segurança e o conforto dos pacientes e servidores, bem como proporcionando um atendimento eficaz às demandas da população. Através deste investimento, a Secretaria Municipal de Saúde reafirma seu compromisso em promover melhorias reais na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

3. Área requisitante



ÁreaRequisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Alguns requisitos foram apontados pelas secretarias, a exemplo disso é o local de entrega que deverá ser realizada os materiais quando forem solicitados:

A entrega do objeto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jarú/RO, através da Secretaria Municipal.

Devendo ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jarú, sito na Rua Vereador Otaviano Pereira Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Ressalta-se que esta pesquisa está dentro dos parâmetros do Art. 23 da Lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

Aprimorar a resposta a emergências médicas, melhorar o acesso a áreas remotas, reforçar ações de prevenção e educação em saúde, otimizar a eficiência administrativa, proporcionar segurança e conforto aos servidores e pacientes, atender às demandas da população e fortalecer o princípio da eficiência na administração pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Dado o atual número insuficiente de veículos pertencentes a esta secretaria em relação à demanda municipal, torna-se imperativa a necessidade de adquirir um maior quantitativo destes veículos.

Considerando a crescente necessidade de deslocamentos tanto dentro de centros urbanos quanto em vias intermunicipais e interestaduais, é inquestionável a importância de uma frota de veículos bem dimensionada para garantir a eficácia e a prontidão de nossos serviços de saúde. A aquisição de um número adequado de veículos torna-se, portanto, fundamental para assegurar uma resposta ágil, eficiente e segura às demandas de transporte de pacientes.

Ademais, ao promover a melhoria na qualidade dos deslocamentos de pacientes, proporcionamos um atendimento mais humanizado e digno, contribuindo para o bem-estar dos cidadãos atendidos por nossa Secretaria de Saúde. Portanto, a busca por um incremento no quantitativo de veículos disponíveis é estratégica, visando atender com excelência às necessidades crescentes da população que depende de nosso suporte e cuidado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.387.560,75

De acordo com as cotações realizadas pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da aquisição de veículos é de R\$ 18.387.560,75 (dezoito milhões e trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



Neste caso, a secretaria optou em não agrupar os itens solicitados, objetivando assim a ampla participação de fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano Anual de Contratação encontra-se em elaboração. Entretanto, encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- O atendimento das demandas geradas pelas Unidades, dando suporte às atividades cotidianas;
- Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela secretaria;
- Otimizar a força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização;
- Atender a todos os preceitos legais vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

Cabe ressaltar que a legislação que rege este processo administrativo, sendo a Nova Lei de Licitações e Contratos, é clara e compreensível em seu art. 41, inciso I, em que diz que a indicação de marca poderá ser feita *desde que formalmente justificado*:

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"

Além de que, no Acórdão 113/2016 - Plenário, faz a seguinte citação:



"A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara. Nesses casos, o órgão licitante deve necessariamente **acrescentar expressões do tipo ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade**, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (Acórdão 113/2016 Plenário)

Diante disso, recomenda-se que seja incluído nas descrição dos itens no mínimo 3 (três) marcas de referência.

Por fim, recomenda-se que seja analisado se não há necessidade de informar as exigências técnicas sobre os itens, tais como, sobre a assistência técnica com fornecimento de PEÇAS ORIGINAIS e etc.

Considerando-se, estarem atendidos todos os requisitos necessários a aquisição previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela administração.

A administração disponibiliza o Manual do Gestor e Fiscal de Contratos para auxiliar e orientar sobre os procedimentos que devem ser adotados nas contratações realizadas, em especial, quanto a penalidades e rescisão contratual. Anexo Decreto nº 11736 /GP/2019 de 04/06/2021 (ID 560939).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da secretaria, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARLA PRICILA DE MELO ALEIXO
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2024
Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:		CEP:				
Estado						
Representante:		CPF:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:		Agência:		Conta-corrente:		
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2024.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2024

PROCESSO Nº 12454/PMJ/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2024**.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.1.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.1.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.1.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.



4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124](#), da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:



P.M.J.

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. A entrega do objeto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal. Devendo ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito na Rua Vereador Otaviano Pereira Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

7.1.2. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.

7.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.3. DA FISCALIZAÇÃO

7.3.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.3.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.3.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
e



II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;



P.M.J.

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2024

TERMO DE COMPROMISSO

(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2024**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “1”, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVIOABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA



P.M.J.

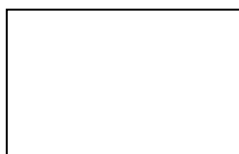
Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2024.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ





P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2024.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



P.M.J.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: **de** **de 2024.**

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A EMPRESA .

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretário (a) , **Sr Decreto nº** , matrícula nº , residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa , CNPJ/MF , situada à Rua , nº , Bairro , na cidade de , Estado de , denominada **CONTRATADA**, representada por NOME e função, conforme , em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /PMJ/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Veículos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2024, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1-12454/PMJ/2023, Processo Filhote nº /PMJ/2024 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

3.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;



- 4.1.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- 4.1.3. Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 4.1.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
- 4.1.5. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 4.1.6. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 4.1.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 4.1.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 4.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 4.1.11. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 4.1.12. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 4.1.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 4.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 4.1.16. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 4.1.17. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- 4.1.18. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
- 4.1.19. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
- 4.1.20. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.



4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles;

4.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.24.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.26. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;

4.1.27. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

4.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

4.2.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

4.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

4.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.2.7. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

4.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

4.2.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jarú/RO, através da Secretaria Municipal.

5.2. Devendo ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jarú, sito na Rua Vereador Otaviano Pereira Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.



5.3. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

5.5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um ou mais fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atendendo o que dispõe o § 1º, § 2º e § 3º da referida lei.

6.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

6.4. A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo, ainda, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

6.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

6.6. A execução do objeto, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, diante das informações prestadas pelo fiscal, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.



7. CLÁUSULA SÉTIMA -DO PREPOSTO

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

7.2. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto que será encaminhada ao gestor/fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

7.3. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao chefe imediato que expedirá notificação à CONTRATADA.

7.4. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

7.5. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

8. CLÁUSULA OITÁVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do presente contrato será o determinado no processo filhote, conforme solicitação de compra e pedido de empenho, de acordo com a demanda do órgão gestor responsável.

9.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

9.4. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

9.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

9.6. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém



regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

9.7. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

9.8. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

9.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

9.10. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem indicadas nos respectivos processos filhotes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cogentes):

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 12.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 12.1.2 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. As multas aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

12.9. Se o valor da multa for superior ao valor devido à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando não houver garantia será executada pelo departamento de receita do município de Jarú, não efetuado o pagamento, a multa será executada judicialmente.

12.10. As empresas punidas com as penalidades previstas nesse contrato, serão devidamente incluídas no SICAF.

12.11. As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

12.12. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art.166 da lei de licitações e contratos administrativos.

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

13.1.O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

13.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

13.3. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de Jarú/RO, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe o art. 11, inciso A da lei nº 3.403, de 19 de dezembro de 2022.

13.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b. O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c. A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d. A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- e. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
- f. Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

14.3. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

- a. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14.8. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disciplina o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro mais vantajoso para a administração pública.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.4.1. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem 15.1.

15.5. O reajuste será formalizado por apostilamento.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado e comprovado.

16.2. DA REVISÃO

16.2.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

16.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

16.2.3. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;
- b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;
- c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;
- d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";
- e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

16.2.4. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

16.2.5. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

16.2.6. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

16.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia será de acordo com o estipulado na descrição constante no tópico 1 do Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2024 e a proposta de preços constante no Processo nº 1-12454/PMJ/2023 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



19.1. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial do Município de Jaru, acessível em: <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

Jaru (RO), de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO

CONTRATADA